



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 4/2024 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

Processo Seletivo 2024.2 - Cursos Técnicos - Multicampi 1

Campi Acaraú, Aracati, Camocim, Crateús, Crato, Guaramiranga, Horizonte, Iguatu, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Morada Nova, Paracuru, Pecém, Quixadá, Sobral, Tauá, Tianguá e Umirim

A Pró-reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 204/GR, de 25 de fevereiro de 2021, e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia a abertura do Processo Seletivo 2024.2 - Cursos Técnicos - Multicampi 1, executado pela Fundação de Educação, Tecnologia e Cultura da Paraíba - FUNETEC e destinado ao preenchimento de vagas ofertadas para os **cursos técnicos dos campi Acaraú, Aracati, Camocim, Crateús, Crato, Guaramiranga, Horizonte, Iguatu, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Morada Nova, Paracuru, Pecém, Quixadá, Sobral, Tauá, Tianguá e Umirim.**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente processo seletivo terá validade para matrícula no semestre 2024.2, dentro dos limites de vagas fixados no **Anexo I** deste edital, para cada curso e turno.
- 1.2. A seleção ocorrerá em uma única etapa e levará em conta as notas constantes no histórico escolar das pessoas participantes, conforme detalhado no item 9 deste edital.
- 1.3. Os cursos ofertados neste edital são isentos da cobrança de taxa de matrícula e de mensalidades.
- 1.4. A modalidade de ensino para os cursos ofertados neste edital é presencial conforme discriminada no **Anexo I**.
 - 1.4.1. Para os cursos ofertados na modalidade presencial, o IFCE reserva-se o direito de promover atividades remotas em situações emergenciais e aprendizagem complementar na forma de ensino a distância, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.
- 1.5. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizados no site da FUNETEC (<http://ifce.funetec.org.br/>). É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento de todas as publicações realizadas nesse *site* e na página da **Área do Candidato** (<https://ifce.funetec.org/>).

2. DAS FORMAS DE OFERTA DE ENSINO TÉCNICO

2.1. As formas de oferta dos cursos técnicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) objeto deste edital são as caracterizadas a seguir:

a) **cursos técnicos concomitantes** - cursos de formação técnica de nível médio, ofertados a quem está cursando o ensino médio tradicional e que, no contraturno, irá cursar o ensino técnico no Instituto Federal. O diploma de técnico só será expedido mediante a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio. Poderá cursar essa forma de oferta de ensino quem tenha **concluído o ensino fundamental e esteja cursando o ensino médio**.

b) **cursos técnicos subsequentes** - cursos de formação técnica de nível médio, ofertados a quem já tenha concluído o ensino médio. Poderá cursar essa forma de oferta de ensino quem **tenha concluído o ensino médio**.

2.2. As formas de oferta de cada curso incluso no processo seletivo do qual trata este edital encontram-se discriminadas no **Anexo I**.

3. DOS TURNOS OFERTADOS

3.1. Os turnos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, objeto deste edital são os caracterizados a seguir:

a) **matutino** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12h;

b) **vespertino** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12h e 18h;

c) **noturno** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h;

d) **integral** - curso ofertado, inteira ou parcialmente, em mais de um turno (matutino e vespertino; matutino e noturno; vespertino e noturno).

3.2. Os turnos de cada curso do processo seletivo do qual trata este edital encontram-se discriminados no **Anexo I**.

3.2.1. O IFCE poderá ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, conforme Art. 32, § 2º, do [Regulamento da Organização Didática \(ROD\)](#), bem como em horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente para os cursos citados no **Anexo I**.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas deste processo seletivo estão especificadas no **Anexo I** deste edital.

4.2. A oferta de vagas obedece à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, à Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, à Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da

5. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação, na Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação, na Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023 e na Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019 (e suas alterações), a instituição reserva **no mínimo** 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para pessoa Egressa de Escola Pública (EP), conforme discriminado a seguir (ver Quadros 1 e 2):

- a)do total de vagas destinadas à pessoa EP, metade (50%) será reservada para quem possua renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para as demais EP, independente de renda;
- b)dentro do total de vagas reservadas, tanto para pessoa EP, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita* quanto para EP independente de renda, haverá uma nova subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a:
 - i) pessoa autodeclarada preta, parda e indígena (PPI), pessoa com deficiência (PcD) e quilombolas (Q).
- c)o percentual de vagas destinado à pessoa autodeclarada preta, parda e indígena (**72,12%**), pessoa com deficiência (**9,96%**) e quilombolas (**0,27%**) foi obtido por meio da somatória desses grupos no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado às vagas aqui descritas.

Quadro 1 - Detalhamento das regras de distribuição de vagas entre as modalidades de reserva

Nº de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno (100%)								
50% das vagas para ampla concorrência	50% das vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas)							
	50% das vagas para pessoa com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo				50% das vagas para pessoa com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1 salário mínimo			
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP

Quadro 2 - Exemplo de distribuição para 40 vagas

Quantidade de vagas ofertadas no curso/turno	40
% Lei nº 12.711/2012	50%
% Pessoa autodeclarada preta, parda e indígena (PPI)	72,12%

% Quilombolas (Q)	0,27%
% Pessoa com deficiência (PcD)	9,93%
Vagas para ampla concorrência (AC)	19
Vagas para a pessoa egressa de escola pública	21
LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	8
LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	8
LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	0
LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1

5.2. Apenas concorrerá às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas a pessoa Egressa de Escola Pública que:

- tenha **cursado integralmente o ensino fundamental** em escolas públicas, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou
- tenha obtido certificado de conclusão do ensino fundamental com base no resultado do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja)**, em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3. **Não poderá concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para pessoa Egressa de Escolas Públicas quem tenha, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.**

5.4. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.5. Todas as demais condições estabelecidas para cada cota também deverão ser apresentadas nos prazos e na forma estabelecidos neste edital e pelo *campus*. O desacordo com o perfil da cota para o qual a pessoa candidata foi selecionada, **constatado a qualquer tempo**, implicará eliminação do certame e cancelamento automático de matrícula.

5.6. **Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas, a pessoa**

candidata deverá confirmar os dados nos campos específicos destinados às cotas no formulário de inscrição, que permitirá que o sistema saiba em quais vagas da Lei de Cotas a pessoa candidata poderá ser classificada.

5.6.1. Nesta etapa, em cada um dos critérios, a pessoa candidata responderá às seguintes perguntas:

a) Declaração sobre ensino

Você cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública?

() Sim () Não

b) Declaração sobre renda familiar

Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1 salário mínimo *per capita*?

() Sim () Não

c) Autodeclaração de pessoa preta, parda ou indígena

Você se autodeclara preto, pardo ou indígena?

() Sim () Não

d) Declaração de pessoa com deficiência

Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?

() Sim () Não

e) Declaração de quilombola

Você se autodeclarada quilombola (Q)?

() Sim () Não

f) Declaração de Seleção e Classificação baseada no Perfil Socioeconômico

Estou de acordo em ser classificado e selecionado, neste processo seletivo, em todas as reservas de vagas da Lei nº 12.711, de 2012, que meu perfil socioeconômico informado nesta inscrição atenda?

() Sim () Não

5.6.1.1. A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 5.6.1 definirá a(s) lista(s) de concorrência das pessoas candidatas no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 5.1 deste edital.

5.6.1.2. Ao efetuar a inscrição em uma das modalidades de que trata a Lei nº 12.711, de 2012, a pessoa candidata manifesta o desejo de ser **classificada e selecionada de acordo com o disposto no art. 14 da Portaria Normativa nº 18, de 2012**, observada a renda familiar bruta *per capita* da modalidade escolhida, passando assim a concorrer em qualquer modalidade de cota, que seu perfil socioeconômico atenda, além da ampla concorrência.

5.6.1.3. **A pessoa candidata classificada e selecionada em uma das modalidades de que trata a Lei nº 12.711, de 2012, deverá, no momento da pré-matrícula, comprovar a documentação referente à modalidade na qual foi selecionada, além de submeter-se a quaisquer procedimentos por ela exigidos.**

5.7. A pessoa classificada e selecionada no presente processo seletivo para ocupar vagas do Sistema de Cotas, **destinadas a quem tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**, deverá realizar os **procedimentos de pré-matrícula e matrícula**, conforme orientações constantes neste edital e publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

5.8. **A comprovação de atendimento aos requisitos exigidos para participação no Sistema de Cotas é condição básica para a pré-**

matrícula. Será, portanto, impedida de realizar a pré-matrícula a pessoa que não efetuar os procedimentos de comprovação, conforme orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**, ou que, realizando-os, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.9. Ao efetuar a inscrição, via *internet*, a fim de concorrer às vagas **reservadas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígena, quilombolas e pessoas com deficiência, a pessoa candidata deverá confirmar os dados nos campos específicos destinados às cotas no formulário de inscrição**, o que implica autodeclarar-se pessoa preta, parda, indígena e quilombola ou com deficiência.

5.10. A pessoa que se **autodeclarar negra preta ou negra parda**, no ato da inscrição, e for selecionada nas modalidades de reserva **LB_PPI** ou **LI_PPI** deverá ter a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus*. A confirmação se dará por meio de **procedimento presencial de heteroidentificação**, em cumprimento à Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019 e suas alterações, publicadas no [sítio eletrônico do IFCE](#).

5.10.1. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá conforme cronograma, procedimentos e orientações publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**, observando-se igualmente as orientações constantes no documento relativo ao "Procedimento de Aferição de Veracidade da Autodeclaração", elaborado pela Comissão Institucional de Heteroidentificação (CIH) e publicado no endereço eletrônico da FUNETEC (<http://ifce.funetec.org.br/>). Será convocado para aferição de Heteroidentificação um número de candidatos correspondente a até 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas por *campus*/curso/turno. É responsabilidade da pessoa autodeclarada negra preta ou negra parda atentar às datas de comparecimento para participar do procedimento presencial de heteroidentificação.

5.10.1.1. Em caso de convocação de classificáveis que se autodeclararam negras pretas ou negras pardas às vagas reservadas para pessoas pretas, pardas e indígenas, **que não tenham sido convocadas dentro dos limites estabelecidos no item 5.10.1** para o processo de heteroidentificação, o procedimento presencial de aferição da autodeclaração será realizado posteriormente pelo respectivo *campus* conforme cronograma, procedimentos e orientações publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

5.10.2. A pessoa que necessitar de atendimento diferenciado durante a aferição deverá solicitá-lo conforme as orientações do item 8 e o cronograma contido no **Anexo III**.

5.10.3. A pessoa menor de 18 anos só poderá participar dos procedimentos de aferição com o acompanhamento de responsável legal munido(a) de documento(s) oficial(is) de identificação no(s) qual(is) constem os números de RG e de CPF.

5.10.4. O acesso à sala de aferição é restrito à pessoa candidata, integrantes da banca e equipe de colaboração.

5.10.5. O deferimento da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é uma das etapas da pré-matrícula para a pessoa que se **autodeclarar negra preta ou negra parda** no ato da inscrição e não garante direito à vaga. É fundamental seguir os demais procedimentos constantes neste edital, bem como aqueles informados pelo *campus*.

5.10.6. **Caso a autodeclaração de pessoa preta ou parda seja indeferida, facultar-se-á a interposição de recurso uma única vez, e este será avaliado por uma Comissão Recursal.**

5.10.6.1. O recurso deverá ser interposto conforme o prazo e os procedimentos a serem publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

5.10.6.2. Após a análise do recurso, em caso de indeferimento da autodeclaração, a pessoa perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos.

5.10.7. **Perderá o direito à vaga e será eliminado quem não realizar os procedimentos estabelecidos no subitem 5.10 e no item 12, não cabendo recurso.**

5.11. A pessoa inscrita na reserva de vaga para **Pessoa com Deficiência (PcD) ou a autodeclarada indígena ou quilombola no ato da inscrição, e que for selecionada nestas vagas reservadas** deverá realizar os procedimentos de pré-matrícula, conforme item 12, e orientações publicadas pelo *campus*, no endereço eletrônico informado no **Anexo II**, sob pena de perda da vaga.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, enviando a respectiva “Impugnação de Edital” para o e-mail seletivohistoricoifce@funetec.com, devidamente justificada, dentro do prazo previsto no **Anexo III**.

6.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

6.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela FUNETEC em conjunto com o Departamento de Ingressos / Pró-Reitoria de Ensino.

6.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://ifce.funetec.org.br/>, na data estipulada no cronograma do edital (**Anexo III**).

6.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.

6.6. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa interessada deve conhecer o inteiro teor deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

7.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste edital, em relação ao qual a pessoa inscrita ou quem a represente legalmente não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

7.3. As inscrições serão realizadas **exclusivamente via internet**, com apresentação da documentação exigida no subitem 7.5, conforme o cronograma presente no **Anexo III** deste edital.

7.4. **A inscrição deve ser realizada através do endereço eletrônico <https://ifce.funetec.org/>, na Área do Candidato, durante o período definido no subitem 7.3, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:**

a) preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via *internet*;

b) salvar o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição, resguardando as credenciais de acesso (nº de inscrição e chave de acesso), que são a única forma de acesso ao andamento do processo seletivo;

c) enviar virtualmente, através do sistema de inscrições, a documentação estabelecida no subitem 7.5, conforme o cronograma presente no **Anexo III** deste edital.

7.4.1. O IFCE, nos termos da legislação, assegurará o tratamento pelo nome social a quem realizar a solicitação, conforme subitem 8.2 e no prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital).

7.4.1.1. O nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016).

7.4.1.2. **A pessoa que desejar o tratamento pelo nome social** deverá preencher, **obrigatoriamente**, o requerimento de "**Atendimento diferenciado**" e realizar os procedimentos do subitem 8.2.

7.4.1.3. O texto inserido no campo "nome social" do formulário de inscrição será mantido em todas as publicações realizadas neste processo seletivo, desde que a solicitação de que trata o subitem 7.4.1 seja deferida.

7.4.2. O campo "**Etnia**" do formulário de inscrição deverá ser **obrigatoriamente** preenchido, **ao se optar pela reserva de vagas para pessoa preta, parda ou indígena**, informando uma das três formas de autodeclaração (preta, parda ou indígena).

7.5. **Deverá ser apresentada (enviada) virtualmente via Área do Candidato, no site <https://ifce.funetec.org/>, impreterivelmente durante o período definido no cronograma constante no Anexo III deste edital, a documentação descrita a seguir (frente e verso, quando for o caso, e de modo legível), em arquivos de até 2MB em formato PDF:**

a) inscrições em **cursos técnicos concomitantes**:

I - Histórico do ensino fundamental completo ou documento equivalente válido;

II - Documento oficial de identificação, conforme os subitens 7.5.4 e 7.5.5.

b) inscrições em **cursos técnicos subsequentes**:

I - Histórico do ensino médio completo ou documentos equivalentes (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);

II - Documento oficial de identificação, conforme os subitens 7.5.4 e 7.5.5.

7.5.1. A pessoa candidata que, no ato da inscrição, ainda esteja cursando a última série do ensino fundamental (para cursos técnicos concomitantes) ou do ensino médio (para cursos técnicos subsequentes) ou que ainda não possua o Histórico Escolar completo nos termos do subitem 7.5, alíneas a, e b, incisos I,

deverá apresentar, **excepcionalmente**:

a) declaração (com timbre da escola, devidamente assinada e carimbada por representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculada ou com possibilidade de verificação de autenticidade), nela devendo constar as médias finais obtidas em cada componente curricular cursado no 6º, 7º e 8º ano do Ensino Fundamental (caso concorra para os cursos técnicos concomitantes) ou na 1ª e 2ª série do ensino médio (caso concorra para cursos subsequentes); **OU**

b) boletins escolares constando as médias finais obtidas em cada componente curricular cursado no 6º, 7º e 8º ano do Ensino Fundamental (caso concorra para os cursos técnicos concomitantes) ou na 1ª e 2ª série do ensino médio (caso concorra para cursos subsequentes), devidamente assinados e carimbados por representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculada ou com possibilidade de verificação de autenticidade; **OU**

c) documento equivalente (com timbre da escola, devidamente assinado e carimbado por representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculada ou com possibilidade de verificação de autenticidade), nele devendo constar as médias finais obtidas em cada componente curricular cursado no 6º, 7º e 8º ano do Ensino Fundamental (caso concorra para os cursos técnicos concomitantes) ou na 1ª e 2ª série do ensino médio (caso concorra para cursos subsequentes).

7.5.2. A apresentação dos documentos citados no subitem 7.5.1 no ato da inscrição não invalida a previsão legal do item 2 do edital de que, no ato da pré-matrícula, sejam apresentados os respectivos documentos de comprovação de conclusão do ensino fundamental (cursos técnicos concomitantes) ou do ensino médio (cursos técnicos subsequentes), além do comprovante de matrícula no ensino médio para os cursos técnicos concomitantes.

7.5.3. **As pessoas candidatas aos cursos subsequentes optantes por reserva de vagas que forem selecionadas nas modalidades de reserva (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP) deverão apresentar também o Histórico Escolar do ensino fundamental.**

7.5.4. **Serão considerados documentos oficiais de identidade:**

a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);

c) passaporte brasileiro;

d) carteiras funcionais do Ministério Público e da magistratura;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);

g) carteira de trabalho (somente modelos com foto e assinatura);

h) documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais;

i) carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

j) documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.

7.5.5. Não serão considerados como documentos de identidade:

a) certificado de reservista;

b) carteira de trabalho sem foto ou sem assinatura;

c) boletim de ocorrência policial;

d) certidão de nascimento ou casamento (ressalvadas as condições estabelecidas no subitem 7.5.6);

e) título eleitoral;

f) modelos sem foto e sem assinatura da carteira nacional de habilitação;

g) carteira de estudante;

h) carteira funcional sem valor de identidade;

i) documento ilegível, não identificável, danificado, sem assinatura, nem aqueles onde se lê “não alfabetizado”, “não assina”, “idade pré-escolar” ou “infantil”;

j) documentos digitais não citados na alínea “h” do subitem 7.5.4 e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não apresentem foto;

k) cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, digitalização ou fotografia das versões impressas expedidas em meio físico.

7.5.6. Na impossibilidade de apresentar documento oficial de identificação válido, serão aceitas, para efeitos de inscrição, **excepcionalmente**, a Certidão de Nascimento ou de Casamento.

7.5.6.1. A apresentação de um dos documentos citados no subitem 7.5.6 no ato da inscrição não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 7.5 do edital sejam apresentados, no momento da pré-matrícula.

7.6. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade da pessoa declarante.

7.6.1. O IFCE reserva-se o direito à exclusão de participante e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.

7.6.2. A falsidade das informações e dos documentos fornecidos sujeitará a pessoa declarante às sanções previstas em lei.

7.7. **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.

7.8. No momento da inscrição, deve-se **optar apenas por um curso**. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de CPF, será considerado somente o último.

7.9. Uma vez realizada a inscrição, **a pessoa NÃO poderá alterar os seguintes dados:**

a) **nome e CPF;**

b) **forma da educação profissional;**

c) **campus, curso e turno.**

7.9.1. Os demais dados da inscrição poderão ser alterados pela pessoa candidata através da própria Área do Candidato.

7.9.2. Caso a pessoa candidata deseje alterar a forma da educação profissional ou *campus*/curso/turno, deverá realizar uma nova inscrição no processo seletivo.

7.9.2.1. A pessoa candidata terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo. Em caso de confirmação de mais de uma inscrição, será validada apenas a de maior número de inscrição (última).

7.9.3. Após o encerramento do prazo de inscrições e de envio da documentação, via internet, estabelecido no **Anexo III** deste edital, **não será permitido o acréscimo de documentação.**

7.10. A pessoa inscrita é a **ÚNICA** responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição e pela entrega da documentação exigida no subitem 7.5 deste edital.**

7.11. O IFCE e a FUNETEC não se responsabilizam por requerimento de inscrição não recebido via *internet*, por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.12. Será considerada inscrita a pessoa que tiver seu requerimento de inscrição deferido (com base na realização dos procedimentos citados no subitem 7.4), devendo certificar-se da confirmação mediante consulta à **Lista de Inscrições Deferidas**, a ser divulgada conforme o cronograma presente no **Anexo III** deste edital, na página do processo seletivo, cujo acesso poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico da FUNETEC (<http://ifce.funetec.org.br/>).

7.12.1. Caso a pessoa candidata não conste na Lista de Inscrições Deferidas, pode realizar a interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição de acordo com o item 10, acessando a **Área do Candidato** (endereço eletrônico: <https://ifce.funetec.org/>) no prazo estabelecido no **Anexo III** deste edital.

7.13. A documentação de pessoa estrangeira, caso se inscreva, deverá estar em conformidade com as orientações do Ministério das Relações Exteriores e ser encaminhada como exigido neste edital.

7.14. Não será aceito requerimento de inscrição condicional, extemporâneo, por via postal, fax, correio eletrônico, nem em desacordo com as normas deste edital.

8. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. Caso necessário, poderá ser requerido o atendimento diferenciado, de acordo com o prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital) e orientações constantes nos próximos subitens, por:

a) pessoa com deficiência;

b) pessoa que estiver amamentando e necessitar comparecer ao *campus* presencialmente para a realização de etapa(s) da seleção;

c) pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, durante a participação neste processo seletivo, mediante o uso do nome social;

d) pessoa que necessitar portar arma (amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações).

8.2. Para solicitar o atendimento diferenciado, deve-se:

a) acessar o endereço <https://ifce.funetec.org/>, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** do edital);

b) clicar em “Requerimento de atendimento diferenciado”;

c) preencher o requerimento eletrônico, fundamentando-o, e anexar a devida documentação comprobatória, conforme a natureza da solicitação (ver Quadro 3), sendo necessário observar o tamanho dos arquivos a serem enviados (no máximo 2MB por arquivo em formato PDF).

Quadro 3 - Documentação a ser enviada para cada tipo de solicitação de atendimento diferenciado

Tipo de Solicitação	Documentos a serem enviados pela Área do Candidato
Atendimento diferenciado às pessoas com deficiência	É necessário o envio de, no mínimo, um dos seguintes documentos: I. documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina e registrada em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa solicitante e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º, do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. OU II. comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC), do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba este benefício.

Tipo de Solicitação	Documentos a serem enviados pela Área do Candidato
Atendimento diferenciado à pessoa candidata que estiver amamentando (lactante)	É necessário o envio dos três documentos enumerados seguidamente: I . documento de identificação oficial da pessoa participante da seleção que estiver amamentando e da pessoa maior de idade, responsável pela guarda da criança lactente, (conforme art. 5º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019); Parágrafo único. Caso a pessoa responsável pela guarda da criança, cujos dados foram encaminhados no ato da solicitação, não possa acompanhar a pessoa lactante, a documentação de identificação de quem, também maior de idade, lhe substituirá deverá ser encaminhada pela pessoa lactante ao <i>campus</i> para o qual se inscreveu, através do <i>e-mail</i> indicado no Anexo II deste edital, com antecedência mínima de 72h da realização de atividade presencial nesta seleção. II. certidão de nascimento da criança; Parágrafo único. Caso a criança ainda não tenha nascido até o término do período de solicitação do atendimento diferenciado, a certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido por pessoa formada em Medicina e especialista em Obstetrícia, com o respectivo Conselho Regional em Medicina (CRM), que ateste a data provável do nascimento. III. atestado médico comprovando a condição de lactante.

Tipo de Solicitação	Documentos a serem enviados pela Área do Candidato
Atendimento por nome social durante a participação neste processo seletivo:	É necessário o envio, dos seguintes documentos conforme idade da pessoa solicitante: I. Maior de 18 anos: i) cópia legível do documento oficial de identidade da pessoa solicitante (frente e verso), conforme os subitens 7.5.4 e 7.5.5; ii) requerimento datado e assinado pela pessoa solicitante, disponível no Anexo IV deste edital; iii) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares). II. Menor de 18 anos: i) cópia legível do documento oficial de identidade da pessoa solicitante (frente e verso), conforme os subitens 7.5.4 e 7.5.5; ii) requerimento datado e assinado pela pessoa solicitante e por seu responsável legal, disponível no Anexo IV deste edital; iii) cópia legível do documento oficial de identidade (frente e verso) da pessoa responsável legal, no caso de a pessoa solicitante ser menor de idade, conforme os subitens 7.5.4 e 7.5.5; iv) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares).
Atendimento diferenciado para porte de arma	É necessário o envio da imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na Lei Federal nº 10.826/2003.

8.3. O requerimento de atendimento diferenciado será analisado obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade e o resultado do pedido será divulgado na **Área do Candidato** (<https://ifce.funetec.org/>).

8.4. Não serão apreciadas as solicitações intempestivas (enviadas fora do prazo estabelecido no cronograma disponível no **Anexo III**), em desconformidade com as orientações constantes nos itens e subitens desta seção ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

8.5. A pessoa contemplada com atendimento diferenciado participará do processo seletivo em igualdade de condições com as demais, inclusive no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação e de aferição de heteroidentificação.

8.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento diferenciado, tais como: via postal, telefone ou fax.

8.7. A pessoa candidata lactante, em caso de deferimento à sua solicitação

de atendimento diferenciado, será disponibilizada uma sala nos dias das atividades que exijam o comparecimento ao IFCE, onde a criança lactente ficará sob a guarda da pessoa maior de idade que foi informada em conformidade com o procedimento estabelecido no subitem 8.2 (resguardados os art. 5º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019).

8.8. Em caso de indeferimento, facultar-se-á interpor recurso contra o indeferimento, no prazo estabelecido no cronograma (**Anexo III** deste edital), por meio da **Área do Candidato** (<https://ifce.funetec.org/>).

8.9. Caso a documentação enviada não esteja em conformidade às disposições constantes no subitem 8.2, a solicitação de atendimento diferenciado ou o recurso interposto serão indeferidos e a pessoa candidata ficará impossibilitada de realizar a seleção nas condições especiais que estão especificadas no subitem 8.1 deste edital.

8.10. A pessoa inscrita no presente processo seletivo que tiver sua solicitação de atendimento por nome social indeferida será tratada de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

8.11. O IFCE tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A média final será apurada pela análise de notas/pontuação/conceitos disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente válido (conforme subitem 7.5) e terá caráter classificatório.

9.1.1. Em se tratando de **cursos técnicos que exigem conclusão do ensino fundamental**, será considerada a pontuação obtida nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:

a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias - Língua Portuguesa;

b) Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias
- Ciências e Matemática.

9.1.2. Em se tratando de **cursos técnicos que exigem conclusão do ensino médio**, será considerada a pontuação obtida nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:

a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias - Língua Portuguesa;

b) Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias
- Biologia, Física, Química e Matemática.

9.2. **Para efeito de classificação, as notas ou pontuação constantes no Histórico Escolar ou em documento equivalente serão convertidas para escores de 0 a 100.**

9.3. O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, com fins de classificação, considerando o subitem 9.1, dar-se-á em três etapas.

9.3.1. Para **cursos técnicos que exigem conclusão do ensino fundamental**:

1ª ETAPA - média aritmética das médias finais de cada componente curricular constante no subitem 9.1.1 obtidas do 6º ao 8º ano do ensino fundamental (ou da 5ª à 7ª série, no caso de históricos emitidos antes da mudança do ensino fundamental para nove anos);

2ª ETAPA - soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA - resultado obtido na 2ª etapa, dividido pelo número de componentes curriculares constantes no subitem 9.1.1, que será considerado como NOTA FINAL, conforme descrição a seguir:

NF = (M1+M2+M3)/3, onde:

NF = Nota Final;

M1 = Média aritmética das médias finais de Língua Portuguesa;

M2 = Média aritmética das médias finais de Ciências;

M3 = Média aritmética das médias finais de Matemática.

9.3.2. Para **cursos técnicos que exigem conclusão do ensino médio**:

1ª ETAPA - média aritmética das médias finais de cada componente curricular constante no subitem 9.1.2 obtidas na 1ª e na 2ª séries do ensino médio;

2ª ETAPA - soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA - resultado obtido na 2ª etapa, dividido pelo número de componentes curriculares constantes no subitem 9.1.2, que será considerada como NOTA FINAL, conforme descrição a seguir:

NF = (M1+M2+M3+M4+M5)/5, onde:

NF = Nota Final;

M1 = Média aritmética das médias finais de Língua Portuguesa;

M2 = Média aritmética das médias finais de Biologia;

M3 = Média aritmética das médias finais de Física;

M4 = Média aritmética das médias finais de Química;

M5 = Média aritmética das médias finais de Matemática.

9.4. Os cálculos serão efetuados com base nas notas disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e válido (conforme subitem 7.5), enviado no período estabelecido no cronograma do **Anexo III**, não sendo permitido, em hipótese alguma, o acréscimo de documentação fora desse período.

9.5. **Os conceitos constantes em históricos escolares, sem informação dos correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:**

a) Nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de 0 a 10, estas serão multiplicadas por 10, para efeito de lançamento da pontuação.

b) As notas registradas sob a forma de conceitos com as legendas A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalentes serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

A (91 a 100) = 95;

B (81 a 90) = 85;

C (71 a 80) = 75;

D (61 a 70) = 65;

E (0 a 60) = 30.

c) Se o Histórico Escolar apresentar um único conceito de aprovação (aprovado ou equivalente), deverá ser considerada a nota 70 para efeito de atribuição das notas.

d) Nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de 0 a 1000, estas serão divididas por 10, para efeito de lançamento da pontuação.

e) Nos casos em que a pessoa candidata já concluiu o ensino fundamental (caso concorra para os cursos técnicos concomitantes) ou o ensino médio (caso concorra para cursos subsequentes), mas o Histórico Escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com apenas uma nota em uma das séries**, repetir-se-á essa nota nas demais.

f) Nos casos em que a pessoa candidata já concluiu o ensino fundamental (caso concorra para os cursos técnicos concomitantes) ou o ensino médio (caso concorra para cursos subsequentes), mas o Histórico Escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com nota ausente em alguma das séries**, calcular-se-á a média aritmética com as notas disponíveis e lançar-se-á a média calculada em todas séries.

g) Nos casos de apresentação de certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), as notas de cada área de conhecimento serão convertidas multiplicando-as por 10 e dividindo o resultado por 18.

9.6. Caso haja coincidência de pontuação na classificação final, o **desempate** dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

a) maior média na disciplina de Língua Portuguesa da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

b) maior média na disciplina de Matemática da área de conhecimento Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias;

c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano;

d) menor número de inscrição (inscrição mais antiga).

9.7. O Resultado da Classificação Preliminar deste processo seletivo será divulgado, conforme o cronograma presente no **Anexo III**, no endereço eletrônico <http://ifce.funetec.org.br/>.

9.8. Será considerada aprovada a pessoa candidata que obtiver o maior número de pontos, dentro do limite de vagas da modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição, no curso especificado no **Anexo I**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, conforme obtenção da Nota Final.

9.9. Habilitar-se-á à matrícula no curso, com ingresso no semestre para o qual foi classificada, a pessoa que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem 9.8, estiver situada dentro dos limites de vagas anunciados no **Anexo I**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 9.6, **considerando-se classificáveis as pessoas restantes da lista**.

10. DOS RECURSOS

10.1. Facultar-se-á a interposição de recursos (quanto aos aspectos objetivos ou legais passíveis de ser analisados, considerados ou anulados) contra o indeferimento de inscrição, da solicitação de atendimento diferenciado (requerida nos termos do item 8, do Edital), do resultado da análise de histórico e contra o

indeferimento da aferição de heteroidentificação.

10.2. A pessoa candidata que deseje interpor recurso deverá proceder conforme as seguintes instruções:

- I - acessar o endereço <https://ifce.funetec.org/>, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma (**Anexo III** deste edital);
- II - para interpor recurso, deverá ser selecionada a opção "**Interpor recurso**";
- III - preencher o requerimento eletrônico, fundamentando sua solicitação;
- IV - clicar em "**Enviar solicitação**".

10.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

10.4. Os resultados dos recursos serão disponibilizados, conforme o cronograma presente no **Anexo III** deste edital, por meio da **Área do Candidato** (endereço eletrônico: <https://ifce.funetec.org/>).

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A classificação se dará em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com o quadro de vagas constante no **Anexo I** deste edital.

11.2. O resultado final deste processo seletivo será divulgado de acordo com o cronograma do **Anexo III** deste edital, no endereço eletrônico <https://ifce.funetec.org/>.

11.3. Será classificada para as vagas de Ampla Concorrência toda pessoa candidata inscrita no mesmo curso para modalidade da Lei de Cotas, juntamente com as pessoas inscritas para Ampla Concorrência e, depois, será verificado quais pessoas inscritas para as reservas da Lei não foram selecionadas em ampla concorrência, as quais serão classificadas em cada reserva da Lei que atendam conforme as respostas apresentadas no subitem 5.6 deste edital, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

12. DA PRÉ-MATRÍCULA

12.1. O procedimento de pré-matrícula acontecerá conforme datas, horários e orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

12.1.1. A pessoa candidata que não realizar os procedimentos solicitados pelo *campus* perderá o direito de concorrer à vaga.

12.2. O IFCE não se responsabiliza pela não realização, por pessoa candidata ou sua representante legal, dos procedimentos de pré-matrícula e matrícula de acordo com as orientações publicadas pelo *campus* e por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando for o caso.

12.3. A apresentação da documentação de pré-matrícula assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando a efetivação de matrícula ou registro acadêmico condicionado ao limite de vagas informado no **Anexo I** deste edital e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

12.4. Para a realização da pré-matrícula, **será necessária a apresentação de cópia da documentação mínima descrita a seguir (frente e verso,**

quando for o caso, e de modo legível), acompanhada de suas vias originais, além do cumprimento dos demais procedimentos constantes no presente edital e das orientações fornecidas pelo *campus*.

12.4.1. Documentação comum a todas as pessoas selecionadas, tanto da ampla concorrência quanto cotistas:

a) Documento oficial de identificação (conforme os subitens 7.5.4 e 7.5.5);

I - Caso não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da pré-matrícula e **excepcionalmente**, a Certidão de Nascimento ou de Casamento.

II - A apresentação de um dos documentos supracitados no ato da pré-matrícula não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 12.4.1, alínea "a", do edital sejam apresentados, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo *campus* no início das aulas.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

c) Comprovante de endereço.

d) Certificado de quitação com o serviço militar, se pessoa candidata do sexo masculino que completa entre 19 e 45 anos no ano atual.

e) Certidão de Quitação Eleitoral, obtido por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) <https://www.tse.jus.br/> ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (obrigatório para maiores de 18 anos - art. 14 §1º, I da CF/88).

f) A seguinte documentação de acordo com as formas de oferta de curso especificadas abaixo:

I - **cursos concomitantes** - Histórico Escolar, certificado de conclusão do ensino fundamental ou equivalente (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino) e comprovante de matrícula no ensino médio;

II - **cursos subsequentes** - Histórico Escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino). **Pessoas candidatas optantes por reserva de vagas que forem selecionadas nas modalidades de reserva (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP) deverão apresentar também o Histórico Escolar do ensino fundamental.**

g) 02 fotos 3x4 recentes e iguais.

12.4.2. Documentação para quem optou pelas modalidades de reserva de vagas para pessoas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP), além da

documentação citada no subitem 12.4.1:

a) apresentar Formulário de Informação de Renda, devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (ver o Formulário e as opções de documentos para comprovação de renda familiar no **Anexo V** deste edital) conforme orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

12.4.2.1. A condição socioeconômica da pessoa candidata que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda é passível de averiguação através de visita domiciliar ou entrevista. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

12.4.3. **Documentação para as pessoas que foram selecionadas pelo Sistema de Cotas para Pessoa com Deficiência - PcD (LB_PCD e LI_PCD), além da documentação citada no subitem 12.4.1** - comprovar sua condição mediante apresentação da cópia nítida, acompanhada do documento original, de:

a) Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina e registrada em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa solicitante e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º, do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; **OU**

b) Comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

12.4.4. **Documentação para pessoa autodeclarada preta ou parda selecionada nas modalidades de reservas LB_PPI ou LI_PPI, além da documentação citada no subitem 12.4.1** - caso tenha sua autodeclaração deferida, em conformidade com o disposto no subitem 5.5.1 deste edital, deverá apresentar a Declaração de cor/raça ou etnia (disponível no **Anexo VI** deste edital), com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação d o *campus* para o qual se inscreveu ou comissão recursal. No caso da não apresentação da declaração mencionada neste item, será aceito o resultado oficial publicado, onde conste o nome da pessoa candidata e sua situação de deferimento.

12.4.5. **Documentação para as pessoas autodeclaradas indígenas selecionadas nas modalidades de reserva LB_PPI ou LI_PPI, além da documentação citada no subitem 12.4.1** - Declaração de cor/raça ou etnia (disponível no **Anexo VI** deste edital) e a comprovação de sua condição, mediante a apresentação da cópia nítida, acompanhada do documento original, de um dos seguintes documentos:

a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças; **OU**

b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

12.4.6. **Documentação para as pessoas autodeclaradas quilombolas selecionadas nas modalidades de reserva LB_Q ou LI_Q, além da documentação citada no subitem 12.4.1:**

a) declaração onde a pessoa candidata autodefine-se como quilombola (**Anexo VIII** deste edital);

b) declaração de reconhecimento de pertencimento e de vínculo com comunidade quilombola (**Anexo IX** deste edital);

c) certificação da comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares.

12.4.7. A documentação de pessoa estrangeira, caso se inscreva, deverá estar em conformidade com as orientações do Ministério das Relações Exteriores e ser encaminhada como exigido neste edital.

12.5. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade da pessoa declarante. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

12.5.1. O IFCE reserva-se o direito à exclusão de participante e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua matrícula no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.

12.5.2. A falsidade das informações e dos documentos fornecidos sujeitará a pessoa declarante às sanções previstas em lei.

12.6. A forma e os prazos para apresentação da documentação citada no subitem 12.4 será estabelecida nas orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

12.6.1. **A pessoa menor de 18 anos só poderá efetuar a pré-matrícula com o acompanhamento de responsável legal, portando documento(s) oficial(is) de identificação no(s) qual(is) conste(m) os números de RG e de CPF.**

13. DA CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS

13.1. Concluída a etapa de pré-matrícula das pessoas aprovadas, caso existam vagas ociosas, o *campus* realizará a chamada de classificáveis com a lista mencionada no subitem 11.1, para a qual publicará orientações no endereço eletrônico informado no **Anexo II** deste edital.

13.1.1. A chamada de classificáveis, na forma estabelecida pelo *campus*, obedecerá a classificação por modalidade de concorrência, considerando as reservas de vagas, conforme as normativas citadas no subitem 5.1.

13.1.1.1. Respeitado o subitem 13.1.1, caso ainda existam vagas ociosas, é facultado ao *campus* seguir chamando classificáveis por ordem geral de classificação no *campus*, independente do curso, dando-lhes a oportunidade de escolher a vaga que lhes convier, observando-se os critérios estabelecidos no item 2 deste edital.

13.1.2. Persistindo a existência de vagas ociosas após a chamada de classificáveis, estas serão consideradas vagas remanescentes e serão preenchidas conforme o item 14 do presente edital.

13.2. A chamada de classificáveis ocorrerá conforme os procedimentos e prazos publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

14. DAS VAGAS REMANESCENTES

14.1. Concorrerá a vagas remanescentes dos cursos do *campus* para o qual se inscreveu, quando existirem, a pessoa classificável que não obtiver vaga, conforme os limites descritos no **Anexo I**, considerando os procedimentos de pré-matrícula e

de convocação de classificáveis publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

14.1.1. Para o preenchimento de vagas remanescentes que venham a surgir, o *campus* organizará uma lista por ordem decrescente de pontuação e a publicará no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

14.1.2. A critério do *campus*, a classificação poderá ser organizada em uma lista geral única ou em listas separadas por curso de acordo com a opção da pessoa candidata assinalada no momento da inscrição, conforme subitem 7.4.

14.2. Com base na lista de que trata o subitem 14.1.1 e obedecendo à classificação, dar-se-á a convocação e a pré-matrícula de acordo com os procedimentos publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

14.3. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o subitem 14.1.1, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

14.3.1. As orientações e regras da chamada pública serão publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

15. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

15.1. O início das aulas obedecerá ao calendário letivo do respectivo *campus* ofertante do curso para o qual as pessoas candidatas efetuaram inscrição.

15.1.1. A data prevista para o início do semestre letivo está registrada no **Anexo VII** deste edital.

15.1.2. As pessoas aprovadas e pré-matriculadas deverão confirmar sua matrícula, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia letivo, a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do respectivo *campus*, conforme as orientações publicadas no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

15.2. A própria pessoa pré-matriculada ou outra que a represente legalmente, devidamente identificada em procuração simples, poderá confirmar a matrícula.

15.3. A não confirmação de matrícula prevista no subitem 15.2, implica em cancelamento da pré-matrícula.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Após a efetivação da pré-matrícula (contemplando-se desde o item 12 até o 14 deste edital), se, em algum curso, o número de matrículas não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não ofertar a turma para o semestre em curso, ficando, porém, as pessoas aprovadas com direito à vaga para o semestre letivo seguinte, adaptando-se a possível mudança de turno.

16.2. São casos de eliminação:

a) usar de fraude comprovada ou contribuir para que ela ocorra no presente processo seletivo;

b) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta.

- 16.3. O presente edital será disponibilizado **exclusivamente** via *internet*, por meio do endereço eletrônico <http://ifce.funetec.org.br/>.
- 16.4. Os **anexos** referentes a este processo seletivo publicados no sítio <http://ifce.funetec.org.br/> constituem normas que passam a integrar o presente edital.
- 16.5. A FUNETEC e os *campi* divulgarão, sempre que necessário, avisos oficiais e normas referentes ao presente edital.
- 16.6. Por ocorrência de fatos não previstos neste edital, o Departamento de Ingressos poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária das pessoas participantes.
- 16.7. A falsidade de afirmativas ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo, implica eliminação sumária. Será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 16.8. As atividades que exijam o comparecimento ao IFCE — **excetuando-se aquela na qual as pessoas inscritas serão aferidas mediante procedimento presencial de heteroidentificação estabelecido no subitem 5.10** — poderão ser efetuadas pela própria pessoa participante ou quem a represente legalmente por instrumento particular de procuração simples e munidas de seu documento oficial de identidade com foto e assinatura e deverão ser cumpridas, conforme o cronograma publicado no **Anexo III**, datas, horários e orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**, com a respectiva documentação estabelecida para tal fim.
- 16.9. **Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas e resultados, devendo a pessoa inscrita observar rigorosamente os ditames e o cronograma deste edital.**
- 16.10. Os casos omissos não previstos neste edital serão avaliados pelo Departamento de Ingressos / Pró-Reitoria de Ensino.
- 16.11. Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser elucidados pela FUNETEC, exclusivamente por meio do e-mail: seletivohistoricoifce@funetec.com.

CRISTIANE BORGES BRAGA

Pró-reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Braga, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 08/08/2024, às 16:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6357019** e o código CRC **11CCD8F3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS – DI

EDITAL Nº 04/2024 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

Processo Seletivo 2024.2 - Cursos Técnicos - Multicampi

Campi Acaraú, Aracati, Camocim, Crateús, Crato, Guaramiranga, Horizonte, Iguatu, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Morada Nova, Paracuru, Pecém, Quixadá, Sobral, Tauá, Tianguá e Umirim

ANEXO I - RETIFICADO

DAS VAGAS

Campus Acaraú													
CURSO	CAMPUS	MODALIDADE	TURNO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL DE VAGAS
Técnico Subsequente em Administração	Campus Acaraú	Presencial	Matutino	16	7	1	1	1	7	0	1	1	35
Técnico Subsequente em Meio Ambiente	Campus Acaraú	Presencial	Noturno	16	7	1	1	1	7	0	1	1	35
Campus Aracati													
CURSO	CAMPUS	MODALIDADE	TURNO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL DE VAGAS
Técnico Subsequente em Eventos	Campus Aracati	Presencial	Vespertino	13	6	1	1	1	6	0	1	1	30

<i>Campus Camocim</i>													
CURSO	CAMPUS	MODALIDADE	TURNO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL DE VAGAS
Técnico Subsequente em Administração	<i>Campus Camocim</i>	Presencial	Noturno	13	6	1	1	1	6	0	1	1	30
Técnico Subsequente em Manutenção e Suporte em Informática	<i>Campus Camocim</i>	Presencial	Noturno	13	6	1	1	1	6	0	1	1	30
<i>Campus Crateús</i>													
CURSO	CAMPUS	MODALIDADE	TURNO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL DE VAGAS
Técnico Subsequente em Agropecuária	<i>Campus Crateús</i>	Presencial	Matutino	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
Técnico Subsequente em Alimentos	<i>Campus Crateús</i>	Presencial	Vespertino	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
Técnico Subsequente em Edificações	<i>Campus Crateús</i>	Presencial	Vespertino	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
<i>Campus Crato</i>													
CURSO	CAMPUS	MODALIDADE	TURNO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL DE VAGAS
Técnico Subsequente em Agropecuária	<i>Campus Crato</i>	Presencial	Integral (Matutino e Vespertino)	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40

<i>Campus</i> Guaramiranga													
CURSO	CAMPUS	MODALIDADE	TURNO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL DE VAGAS
Técnico Subsequente em Hospedagem	<i>Campus</i> Guaramiranga	Presencial	Vespertino	13	6	1	1	1	6	0	1	1	30
Técnico Subsequente em Manutenção e Suporte em Informática	<i>Campus</i> Guaramiranga	Presencial	Matutino	13	6	1	1	1	6	0	1	1	30
Técnico Subsequente em Serviços de Restaurante e Bar	<i>Campus</i> Guaramiranga	Presencial	Vespertino	13	6	1	1	1	6	0	1	1	30
<i>Campus</i> Horizonte													
CURSO	CAMPUS	MODALIDADE	TURNO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL DE VAGAS
Técnico Subsequente em Logística	<i>Campus</i> Horizonte	Presencial	Vespertino	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
Técnico Subsequente em Manutenção e Suporte em Informática	<i>Campus</i> Horizonte	Presencial	Vespertino	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40

<i>Campus Iguatu</i>													
CURSO	CAMPUS	MODALIDADE	TURNO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL DE VAGAS
Técnico Subsequente em Agroindústria	<i>Campus Iguatu</i>	Presencial	Vespertino	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
Técnico Subsequente em Agropecuária	<i>Campus Iguatu</i>	Presencial	Matutino	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
Técnico Subsequente em Comércio	<i>Campus Iguatu</i>	Presencial	Noturno	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
Técnico Subsequente em Informática	<i>Campus Iguatu</i>	Presencial	Noturno	13	6	1	1	1	6	0	1	1	30
Técnico Subsequente em Nutrição e Dietética	<i>Campus Iguatu</i>	Presencial	Noturno	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
<i>Campus Juazeiro do Norte</i>													
CURSO	CAMPUS	MODALIDADE	TURNO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL DE VAGAS
Técnico Subsequente em Geoprocessamento	<i>Campus Juazeiro do Norte</i>	Presencial	Noturno	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
Técnico Subsequente em Sistemas de Energia Renovável	<i>Campus Juazeiro do Norte</i>	Presencial	Noturno	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40

<i>Campus</i> Maracanaú													
CURSO	CAMPUS	MODALIDADE	TURNO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL DE VAGAS
Técnico Concomitante em Automação Industrial	<i>Campus</i> Maracanaú	Presencial	Vespertino	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
Técnico Concomitante em Informática	<i>Campus</i> Maracanaú	Presencial	Vespertino	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
Técnico Concomitante em Meio Ambiente	<i>Campus</i> Maracanaú	Presencial	Noturno	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
<i>Campus</i> Morada Nova													
CURSO	CAMPUS	MODALIDADE	TURNO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL DE VAGAS
Técnico Subsequente em Edificações	<i>Campus</i> Morada Nova	Presencial	Noturno	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
Técnico Subsequente em Informática	<i>Campus</i> Morada Nova	Presencial	Noturno	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
Técnico Subsequente em Aquicultura	<i>Campus</i> Morada Nova	Presencial	Noturno	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	<i>Campus</i> Morada Nova	Presencial	Noturno	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	<i>Campus</i> Morada Nova	Presencial	Vespertino	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
<i>Campus</i> Paracuru													

CURSO	CAMPUS	MODALIDADE	TURNO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL DE VAGAS
Técnico Subsequente em Meio Ambiente	<i>Campus</i> Paracuru	Presencial	Noturno	16	7	1	1	1	7	0	1	1	35
Técnico Subsequente em Redes de Computadores	<i>Campus</i> Paracuru	Presencial	Vespertino	16	7	1	1	1	7	0	1	1	35

Campus Pecém

CURSO	CAMPUS	MODALIDADE	TURNO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL DE VAGAS
Técnico Subsequente em Automação Industrial	<i>Campus</i> Pecém	Presencial	Vespertino	16	7	1	1	1	7	0	1	1	35
Técnico Subsequente em Eletromecânica	<i>Campus</i> Pecém	Presencial	Matutino	16	7	1	1	1	7	0	1	1	35
Técnico Subsequente em Eletrotécnica	<i>Campus</i> Pecém	Presencial	Vespertino	16	7	1	1	1	7	0	1	1	35
Técnico Subsequente em Química	<i>Campus</i> Pecém	Presencial	Matutino	16	7	1	1	1	7	0	1	1	35
Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	<i>Campus</i> Pecém	Presencial	Matutino	16	7	1	1	1	7	0	1	1	35

<i>Campus Quixadá</i>													
CURSO	CAMPUS	MODALIDADE	TURNO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL DE VAGAS
Técnico Subsequente em Edificações	<i>Campus Quixadá</i>	Presencial	Noturno	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
Técnico Subsequente em Química	<i>Campus Quixadá</i>	Presencial	Noturno	13	6	1	1	1	6	0	1	1	30
Técnico Subsequente em Meio Ambiente	<i>Campus Quixadá</i>	Presencial	Noturno	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
<i>Campus Sobral</i>													
CURSO	CAMPUS	MODALIDADE	TURNO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL DE VAGAS
Técnico Subsequente em Agroindústria	<i>Campus Sobral</i>	Presencial	Noturno	16	7	1	1	1	7	0	1	1	35
Técnico Subsequente em Agropecuária	<i>Campus Sobral</i>	Presencial	Vespertino	16	7	1	1	1	7	0	1	1	35
Técnico Subsequente em Eletrotécnica	<i>Campus Sobral</i>	Presencial	Noturno	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
Técnico Subsequente em Mecânica	<i>Campus Sobral</i>	Presencial	Noturno	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
Técnico Subsequente em Panificação	<i>Campus Sobral</i>	Presencial	Noturno	16	7	1	1	1	7	0	1	1	35
Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	<i>Campus Sobral</i>	Presencial	Vespertino	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
Técnico Subsequente em Meio Ambiente	<i>Campus Sobral</i>	Presencial	Noturno	49 16	7	1	1	1	7	0	1	1	35
<i>Campus Tauá</i>													

CURSO	CAMPUS	MODALIDADE	TURNO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL DE VAGAS
Técnico Subsequente em Informática para Internet	<i>Campus</i> Tauá	Presencial	Noturno	13	6	1	1	1	6	0	1	1	30
<i>Campus</i> Tianguá													
CURSO	CAMPUS	MODALIDADE	TURNO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL DE VAGAS
Técnico Subsequente em Agricultura	<i>Campus</i> Tianguá	Presencial	Vespertino	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
Técnico Subsequente em Informática	<i>Campus</i> Tianguá	Presencial	Vespertino	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
<i>Campus</i> Umirim													
CURSO	CAMPUS	MODALIDADE	TURNO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL DE VAGAS
Técnico Subsequente em Agropecuária	<i>Campus</i> Umirim	Presencial	Integral (Matutino e Vespertino)	9	6	1	1	1	5	0	1	1	25

Legenda das Opções de Vagas	
AC	Ampla concorrência.
LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_PCD	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS – DI

EDITAL Nº 04/2024 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

Processo Seletivo 2024.2 - Cursos Técnicos - Multicampi

Campi Acaraú, Aracati, Camocim, Crateús, Crato, Guaramiranga, Horizonte, Iguatu, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Morada Nova, Paracuru, Pecém, Quixadá, Sobral, Tauá, Tianguá e Umirim

ANEXO II

Para informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo: seletivohistoricoifce@funetec.com (Contato FUNETEC)

Para dúvidas referentes à Pré-matrícula, Chamada dos Classificáveis, Vagas Remanescentes e Chamada Pública:

CAMPUS	ENDEREÇO E CANAIS DE COMUNICAÇÃO DOS CAMPI
ACARAÚ	Endereço: Av. Desembargador Armando de Souza Louzada, s/n Bairro: Buriti CEP: 62580-000, Acaraú - CE Telefone: (85) 3455-3041 E-mail: selecao.acarau@ifce.edu.br Website: https://ifce.edu.br/acarau
ARACATI	Endereço: Rodovia CE-040, km 137,1 s/n Bairro: Aeroporto CEP: 62800-000, Aracati - CE Telefone: (88) 3303-1200 E-mail: cca.aracati@ifce.edu.br / dens.aracati@ifce.edu.br / recepcao.aracati@ifce.edu.br Website: https://ifce.edu.br/aracati

CAMOCIM	Endereço: Rua Dr. Raimundo Cals, 2041 Bairro: Cidade com Deus CEP: 62400-000, Camocim - CE Telefone: (85) 3455-3046 E-mail: cca.camocim@ifce.edu.br Website: www.ifce.edu.br/camocim
CRATEÚS	Endereço: Av. Geraldo Barbosa Marques, 567 Bairro: Venâncios CEP: 63708-260, Crateús - CE Telefone: (88) 2151-2943 E-mail: cca.crateus@ifce.edu.br Website: https://ifce.edu.br/crateus
CRATO	Endereço: CE-292, s/n Bairro: Gisélia Pinheiro CEP: 63115-500, Crato - CE Telefone: (88) 2101-8169 E-mail: cca.crato@ifce.edu.br Website: https://ifce.edu.br/crato
GUARAMIRANGA	Endereço: R. Cel. Francisco de Matos Brito, 203 Bairro: Centro CEP: 62766-000, Guaramiranga - CE WhatsApp: (85) 98909-6816 E-mail: cca.guaramiranga@ifce.edu.br / coen.guaramiranga@ifce.edu.br Website: https://ifce.edu.br/guaramiranga Instagram: @ifceguaramiranga
HORIZONTE	Endereço: Rua Francisca Cecília de Sousa, s/n Bairro: Planalto Horizonte CEP: 62884-105, Horizonte - CE Telefone: (85) 3401-2205 / (85) 99611-9324 (WhatsApp) E-mail: selecao.horizonte@ifce.edu.br Website: https://ifce.edu.br/horizonte
IGUATU	Endereço: Rodovia Iguatu/Várzea Alegre, km 05, s/n Bairro: Vila Cajazeiras CEP: 63500-000, Iguatu - CE Telefone: (85) 3455-3035 / (85) 3455-3036 / (85) 3455-3037 / (85) 3455-3038 / (85) 3455-3039 E-mail: depen.iguatu@ifce.edu.br / cca.iguatu@ifce.edu.br / diren.iguatu@ifce.edu.br Website: https://ifce.edu.br/iguatu
JUAZEIRO DO NORTE	Endereço: Avenida Plácido Aderaldo Castelo, 1646 Bairro: Planalto CEP: 63040-540, Juazeiro do Norte - CE Telefone: (88) 2101-5300 / (88) 2101-5322 E-mail: gabinetejn@ifce.edu.br Website: http://ifce.edu.br/juazeiro

MARACANAÚ	Endereço: Avenida Vice-Presidente José Alencar, s/n Bairro: Jereissati I CEP: 61939-140, Maracanaú - CE Telefone: (85) 3512-8757 / (85) 3512-8725 / (85) 3512-8707 E-mail: cca.maracanau@ifce.edu.br / diren.maracanau@ifce.edu.br Website: https://ifce.edu.br/maracanau
MORADA NOVA	Endereço: Avenida Prefeito Raimundo José Rabelo 2717, Bairro Julia Santiago CEP 62.940-000, Morada Nova-CE. Telefone: (85) 3455-3023 E-mails: selecao.moradanova@ifce.edu.br Website: https://ifce.edu.br/moradanova
PARACURU	Endereço: CE-341, km 2, s/n Bairro: Novo Paracuru CEP: 62680-000, Paracuru - CE Telefone (85) 3401-2210 E-mail: cca.paracuru@ifce.edu.br / de.paracuru@ifce.edu.br Website: https://ifce.edu.br/paracuru
PECÉM	Endereço: Rodovia CE-422 (antiga CE-155), km 4,5, s/n Bairro: Complexo Industrial e Portuário do Pecém CEP: 62670-000, São Gonçalo do Amarante - CE Telefone: (85) 3401-2269 / (85) 3401-2270 / (85) 99924-0599 (WhatsApp) E-mail: diren.pecem@ifce.edu.br / ctp.pecem@ifce.edu.br Website: https://ifce.edu.br/pecem
QUIXADÁ	Endereço: Av. José de Freitas Queiroz, 5000 Bairro: Cedro CEP: 63902-580, Quixadá - CE Telefone: (85) 3455-3025 / (85) 3455-3028 (WhatsApp) E-mail: selecao.quixada@ifce.edu.br Website: https://ifce.edu.br/quixada
SOBRAL	Endereço: Avenida Dr Guarani, 317 Bairro: Jocely Dantas CEP: 62042-030, Sobral - CE Telefone: (88) 3112-8105 / (88) 3112-8100 E-mail: atendimentoDirensob@ifce.edu.br Website: https://ifce.edu.br/sobral
TAUÁ	Endereço: R. Antônio Teixeira Benevides, 1 Bairro: Planalto dos Colibris CEP: 63660-000, Tauá - CE Telefone: (88) 2134-1065 / 2134-1761 / (88) 3437-4249 (WhatsApp) E-mail: cca.taua@ifce.edu.br Website: https://ifce.edu.br/taua

TIANGUÁ	Endereço: Avenida Tabelaio Luiz Nogueira Lima, s/n Bairro: Santo Antônio CEP: 62324-075, Tianguá - CE Telefone: (88) 3401-2438 E-mails: cca.tiangua@ifce.edu.br / selecao@tiangua.ifce.edu.br Website: https://ifce.edu.br/tiangua
UMIRIM	Endereço: Rua Carlos Antônio Sales, s/n Bairro: Fazenda Floresta CEP: 62660-000, Umirim - CE Telefone: (85) 3455-3058 E-mail: cca.umirim@ifce.edu.br Website: https://ifce.edu.br/umirim



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS – DI

EDITAL Nº 04/2024 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

Processo Seletivo 2024.2 - Cursos Técnicos - Multicampi

Campi Acaraú, Aracati, Camocim, Crateús, Crato, Guaramiranga, Horizonte, Iguatu, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Morada Nova, Paracuru, Pecém, Quixadá, Sobral, Tauá, Tianguá e Umirim

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Cronograma	Etapas do Processo
09/08/2024	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo
10/08/2024	Prazo para impugnação do Edital, através do e-mail: seletivohistoricoifce@funetec.com
12/08/2024	Resultado dos pedidos de impugnação do edital, no site da FUNETEC (http://ifce.funetec.org.br/)
12/08/2024 a 25/08/2024 Das 15 horas do primeiro dia às 23h59min do último dia (horário oficial de Brasília/DF)	Período para inscrição das pessoas candidatas, no endereço eletrônico (https://ifce.funetec.org/) Período para solicitação de atendimento diferenciado, na Área do Candidato (https://ifce.funetec.org/)
26/08/2024	Divulgação da lista das inscrições deferidas, na Área do Candidato (https://ifce.funetec.org/) e no site da FUNETEC (http://ifce.funetec.org.br/) Divulgação do resultado das solicitações de atendimento diferenciado, na Área do Candidato (https://ifce.funetec.org/)
27/08/2024	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição, na Área do Candidato (https://ifce.funetec.org/) Prazo para recurso contra o resultado das solicitações de atendimento diferenciado, na Área do Candidato (https://ifce.funetec.org/)
30/08/2024	Divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento de inscrição, na Área do Candidato (https://ifce.funetec.org/) Divulgação do resultado do recurso contra as solicitações de atendimento diferenciado, na Área do Candidato (https://ifce.funetec.org/)
02/09/2024	Divulgação do resultado da Análise de Histórico, no site da FUNETEC (http://ifce.funetec.org.br/)
03/09/2024	Prazo para recurso contra o resultado da Análise de Histórico, na Área do Candidato (https://ifce.funetec.org/)
05/09/2024	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da Análise de Histórico, na Área do Candidato (https://ifce.funetec.org/) Divulgação do resultado preliminar, no site da FUNETEC (http://ifce.funetec.org.br/)
07/09/2024	Divulgação da lista de pessoas candidatas que passarão pela Aferição de Heteroidentificação, no site da FUNETEC (http://ifce.funetec.org.br/)
10/09/2024 a 13/09/2024	Aferição de Heteroidentificação das pessoas candidatas que se autodeclararam negras pretas ou negras pardas no ato da inscrição e forem selecionadas pelas modalidades de reserva LB_PPI ou LI_PPI . Observação: A pessoa candidata deverá apresentar-se a comissão de Heteroidentificação no local, data e horário estabelecidos na lista de convocação do processo de aferição.
14/09/2024	Divulgação do resultado da Aferição de Heteroidentificação, na Área do Candidato (https://ifce.funetec.org/) e no site da FUNETEC (http://ifce.funetec.org.br/)
16/09/2024 a 17/09/2024	Prazo para recurso contra o indeferimento da Aferição de Heteroidentificação, na Área do Candidato (https://ifce.funetec.org/)
20/09/2024	Divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento da Aferição de Heteroidentificação, na Área do Candidato (https://ifce.funetec.org/) Divulgação do resultado final, no site da FUNETEC (http://ifce.funetec.org.br/)

Cronograma	Etapas do Processo
23/09/2024 a 25/09/2024	Pré-matrícula das pessoas candidatas aprovadas para vagas da ampla concorrência e cotas (<i>Campus</i>) Observação: As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) aprovadas nas vagas reservadas para pessoas pretas, pardas e indígenas somente poderão efetuar o procedimento de pré-matrícula após a comprovação da autodeclaração perante banca de heteroidentificação.
27/09/2024	Divulgação da Lista e das Orientações para a Chamada de Classificáveis (<i>Campus</i>) Divulgação e Convocação de classificáveis que passarão pela Aferição de Heteroidentificação (<i>Campus</i>)
30/09/2024 a 01/10/2024	Aferição de Heteroidentificação de classificáveis que se autodeclararam negras pretas ou negras pardas no ato da inscrição e forem selecionadas pelas modalidades de reserva LB_PPI ou LI_PPI . (<i>Campus</i>) Observação: A pessoa candidata deverá apresentar-se a comissão de Heteroidentificação no local, data e horário estabelecidos na lista de convocação do processo de aferição.
30/09/2024 a 01/10/2024	Pré-matrícula de Classificáveis (<i>Campus</i>) Observação: As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) aprovadas nas vagas reservadas para pessoas pretas, pardas e indígenas somente poderão efetuar o procedimento de pré-matrícula após a comprovação da autodeclaração perante banca de heteroidentificação.
02/10/2024	Divulgação do resultado da Aferição de Heteroidentificação, no endereço eletrônico: https://sites.google.com/ifce.edu.br/ps20242 (<i>Campus</i>)
03/10/2024 a 04/10/2024	Prazo para recurso contra o indeferimento da Aferição de Heteroidentificação de classificáveis (<i>Campus</i>)
09/10/2024	Divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento da Aferição de Heteroidentificação de classificáveis, no endereço eletrônico: https://sites.google.com/ifce.edu.br/ps20242 (<i>Campus</i>)
10/10/2024	Pré-matrícula de classificáveis que obtiveram deferimento após recurso contra o resultado da Aferição de Heteroidentificação de classificáveis (<i>Campus</i>)
11/10/2024	Divulgação da Lista e das Orientações para a Convocação para Vagas Remanescentes, no endereço eletrônico: https://sites.google.com/ifce.edu.br/ps20242 (<i>Campus</i>)
14/10/2024	Pré-matrícula das pessoas candidatas selecionadas para as Vagas Remanescentes (<i>Campus</i>)
16/10/2024	Divulgação da Lista e das Orientações para a Chamada Pública, no endereço eletrônico: https://sites.google.com/ifce.edu.br/ps20242 (<i>Campus</i>)
18/10/2024	Pré-matrícula das pessoas candidatas selecionadas na Chamada Pública (<i>Campus</i>)

Atenção: A Validação da Autodeclaração para pessoas negras pretas e negras pardas ocorrerá conforme cronograma, procedimentos e orientações publicados pelo *Campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II** e conforme orientações constantes no documento relativo ao “Procedimento de Aferição de Veracidade da Autodeclaração”, elaborado pela Comissão Institucional de Heteroidentificação (CIH). **É responsabilidade da pessoa autodeclarada negra preta ou negra parda observar as datas de comparecimento para participar do procedimento presencial de heteroidentificação.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS – DI

EDITAL Nº 04/2024 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

Processo Seletivo 2024.2 - Cursos Técnicos - Multicampi

Campi Acaraú, Aracati, Camocim, Crateús, Crato, Guaramiranga, Horizonte, Iguatu, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Morada Nova, Paracuru, Pecém, Quixadá, Sobral, Tauá, Tianguá e Umirim

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL

_____ (nome civil),

Documento de Identificação nº _____, expedido pelo _____ em

____/____/____, Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____,

solicita, com base no art. 6º do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, participar da

seleção com seu nome social,

_____.

Declara, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____, de _____ de 20____.

Assinatura (*)

Assinatura da pessoa Responsável

(*) Assinar conforme registro civil ou nome social. Essa mesma assinatura deverá ser utilizada pela pessoa inscrita ao longo de todo o processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS – DI

EDITAL Nº 04/2024 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

Processo Seletivo 2024.2 - Cursos Técnicos - Multicampi

Campi Acaraú, Aracati, Camocim, Crateús, Crato, Guaramiranga, Horizonte, Iguatu, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Morada Nova, Paracuru, Pecém, Quixadá, Sobral, Tauá, Tianguá e Umirim

ANEXO V

ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012

A pessoa aprovada nas reservas de vagas para estudante de escola pública pertencente à família com renda bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo deverá, por meio de um ou mais dos documentos abaixo, comprovar, no ato da pré-matrícula, a sua condição de renda.

Documentos necessários para comprovação da renda do núcleo familiar:

1. Trabalhadores assalariados - TA

- 1.1 Contracheques **dos últimos três meses**;
- 1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- 1.4 Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou documento de arrecadação do ESocial – DAE, com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada da pessoa trabalhadora assalariada no Fundo de Garantia de Tempo de serviço (FGTS);
- 1.6 Extratos bancários **dos últimos três meses**.

2. Atividade Rural - AR

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à pessoa estudante ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários **dos últimos três meses**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas.

3. Aposentados e Pensionistas - AP

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários **dos últimos três meses**.

4. Autônomos e Profissionais Liberais - APL

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à pessoa estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários **dos últimos três meses**;

4.5 Cópia do cartão do Bolsa Família e de extrato bancário de recebimento do benefício **dos últimos três meses** no nome da pessoa candidata **ou** da mãe **ou** comprovante de participação em qualquer outro programa social do governo federal.

5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Imóveis - RA.ABI

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2 Extratos bancários **dos últimos três meses**;

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes **dos últimos três meses**.

6. Para pessoas candidatas que não possuem Documentos Comprobatórios - SDC

6.1. Declaração de renda – modelo fornecido pela instituição:

6.1.1. Declaração de Renda - pessoa candidata maior de 18 anos (Modelo I deste anexo);

6.1.2. Declaração de Renda - responsável legal (Modelo II deste anexo).

Observação: nos casos em que a pessoa candidata não tiver renda familiar comprovada deverá apresentar a declaração fornecida como modelo (Modelos I **ou** II) e poderá passar por avaliação socioeconômica mediante entrevista social ou visita domiciliar.

A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. (art. 9º, Portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

MODELO I

DECLARAÇÃO DE RENDA (MAIORES DE 18 ANOS)

Eu, _____,
pessoa candidata portadora do RG nº _____, CPF nº
_____, declaro que (marcar uma das opções):

() exerço atividade de _____, com renda mensal de R\$
_____.

() não exerço atividade remunerada.

Declaro ainda que a renda mensal *per capita* de minha família, composta por
_____ (quantidade) integrantes, não ultrapassa o valor de um salário mínimo.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à
matrícula, ensejará o cancelamento da minha matrícula no IFCE (art. 9º, Portaria Normativa
nº 18, de 11 de outubro de 2012).

Declaro, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no
art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo
de outras sanções cabíveis.

_____, _____, de _____ de 20____.

Assinatura

MODELO II

DECLARAÇÃO DE RENDA (RESPONSÁVEL LEGAL POR MENOR DE 18 ANOS)

Eu, _____,
pessoa portadora do RG nº _____, CPF nº _____,
responsável legal pela pessoa candidata
_____, portadora do RG
nº _____, CPF nº _____,
declaro que (marcar uma das opções):

() exerço atividade de _____, com renda mensal de R\$ _____.

() não exerço atividade remunerada.

Declaro ainda que a renda mensal *per capita* de minha família, composta por _____ (quantidade) integrantes, não ultrapassa o valor de um salário mínimo.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da matrícula da pessoa candidata no IFCE (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

Declaro, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____, de _____ de 20____.

Assinatura da pessoa responsável legal

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE RENDA

(Exclusivo para pessoas candidatas cotistas com renda per capita inferior ou igual a 1 salário mínimo)

CAMPUS:

OBSERVAÇÃO: PREENCHA TODOS OS CAMPOS

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____ IDADE: _____

CURSO: _____ TELEFONE(S): _____

PROVENIENTE DE QUAL CIDADE/ESTADO? _____

2. CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

Quantas pessoas moram em sua residência (incluindo você)? _____

Descrição da situação das pessoas moradoras da unidade domiciliar, incluindo você:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ATIVIDADE	SITUAÇÃO*	VALOR BRUTO DA RENDA	DOCUMENTOS DE RENDA APRESENTADOS (ANEXO V DO EDITAL)
TOTAL DE RENDA FAMILIAR:						
OBSERVAÇÃO: O Cálculo da Renda Per Capita é igual ao total da Renda Bruta da Família dividido pelo número de pessoas residentes no domicílio.				RENDA PER CAPITA:	☐ Maior que 1 salário mínimo ☐ Menor que 1 salário mínimo	OBSERVAÇÃO: Verificar o valor do salário mínimo do ano civil no momento em que ocorreu o período de inscrição.

LEGENDAS: *TA: Trabalhadores Assalariados / AR: Atividade Rural / AP: Aposentados e Pensionistas / APL: Autônomas e profissionais Liberais / RA-ABI: Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Imóveis / SDC: Sem Documentos Comprobatórios

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da matrícula no IFCE (art. 92, Portaria Normativa nº, 18 de 11 de outubro de 2012). Declaro, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Assinatura da pessoa candidata

PARA USO EXCLUSIVO DO IFCE

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE RENDA: DEFERIDO ☐ INDEFERIDO ☐

Observações: _____

Técnico(a) responsável pela análise: _____ Em: ____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE

EDITAL Nº 04/2024 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

Processo Seletivo 2024.2 - Cursos Técnicos - Multicampi

Campi Acaraú, Aracati, Camocim, Crateús, Crato, Guaramiranga, Horizonte, Iguatu, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Morada Nova, Paracuru, Pecém, Quixadá, Sobral, Tauá, Tianguá e Umirim

ANEXO VI

**COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA**

Eu, _____, CPF nº _____, pessoa candidata ao curso _____, nº do protocolo de inscrição _____, do *campus* de _____ do IFCE, data de nascimento ____/____/____, autodeclaro-me (escolher uma das opções):

- ☐ pessoa preta;
☐ pessoa parda;
☐ pessoa indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, sujeitar-me-ei às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Cidade: _____ Data: ____/____/____

Assinatura

Assinatura da pessoa Responsável

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva

A Comissão Local de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação" conforme texto da Orientação Normativa nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da pessoa candidata, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO ÀS SEGUINTE REDAÇÕES:

- 1) O Decreto-Lei nº/ 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica.
Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
2) Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

----- (Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação) -----

() Deferido () Indeferido

Assinaturas dos membros da comissão:

Nome:
SIAPE ou CPF:

Nome:
SIAPE ou CPF:

Nome:
SIAPE ou CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS – DI

EDITAL Nº 04/2024 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

Processo Seletivo 2024.2 - Cursos Técnicos - Multicampi

Campi Acaraú, Aracati, Camocim, Crateús, Crato, Guaramiranga, Horizonte, Iguatu, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Morada Nova, Paracuru, Pecém, Quixadá, Sobral, Tauá, Tianguá e Umirim

ANEXO VII

DATAS PREVISTAS PARA O INÍCIO DO SEMESTRE LETIVO

CAMPUS	PREVISÃO DE INÍCIO DO SEMESTRE
Acaraú	01/10/2024
Aracati	01/10/2024
Camocim	29/09/2024
Crateús	14/10/2024
Crato	16/10/2024
Guaramiranga	01/10/2024
Horizonte	14/10/2024
Iguatu	14/10/2024
Juazeiro do Norte	03/10/2024
Maracanaú	07/10/2024
Morada Nova	01/10/2024
Paracuru	16/10/2024
Pecém	07/10/2024
Quixadá	02/10/2024
Sobral	21/10/2024
Tauá	01/10/2024
Tianguá	09/10/2024
Umirim	01/10/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS – DI

Processo Seletivo 2024.2 - Cursos Técnicos - Multicampi

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUILOMBOLA

Eu, _____,
documento de Identificação n.º _____, expedido pelo
_____ em ____/____/____, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o
n.º _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos critérios
estabelecidos para ingresso pela modalidade de concorrência para pessoa candidata de origem
de comunidade remanescente de quilombo (LB_Q e LI_Q), que sou **quilombola** e membro da
Comunidade Remanescente de Quilombo _____
(nome da Comunidade Quilombola).

() Resido na Comunidade Quilombola:

() Resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____
_____, Município de: _____,
Estado: _____, Telefone(s) para contato: _____.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula,
ensejará o cancelamento da minha matrícula no IFCE (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de
outubro de 2012).

Declaro, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do
Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras
sanções cabíveis.

_____, _____, de _____ de 20____.

Assinatura da pessoa candidata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE

Processo Seletivo 2024.2 - Cursos Técnicos - Multicampi

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM
COMUNIDADE QUILOMBOLA

A Comunidade Remanescente de Quilombo _____
(nome da Comunidade Quilombola), localizada no Endereço: _____, Município
de: _____, Estado: _____, Telefone(s) para
contato: _____, DECLARA, para o fim específico de atender aos
critérios estabelecidos para ingresso pela modalidade de concorrência para pessoa candidata de origem de
comunidade remanescente de quilombo (LB_Q e LI_Q), que a pessoa candidata,
_____, documento de
Identificação n.º _____, expedido pelo _____ em
____/____/____, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, **é membro desta
Comunidade** e participa ativamente das atividades da Comunidade possuindo vínculo social, cultural e/ou familiar.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da matrícula no IFCE (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

Declara, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____, de _____ de 20____.

Presidente da Organização/Associação da Comunidade Quilombola	
Nome Legível do Presidente:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Observação: Caso a comunidade não tenha associação, esta declaração deverá ser assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas.

Assinaturas das lideranças:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO DE VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

O procedimento de aferição de veracidade da autodeclaração será realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação dos *campi* designada por portaria pelo Diretor Geral para tal fim e composta por membros da comunidade acadêmica.

A Comissão Local de Heteroidentificação dos *campi* será composta por 3 (três) membros, escolhidos entre aqueles designados por portaria pelo Diretor Geral, com prévia experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

Para confirmação da condição racial declarada, Comissão Local de Heteroidentificação do *campi* considerará como critério o fenótipo do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra-preta ou negra-parda, não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção.

O procedimento de aferição de veracidade da autodeclaração será realizado obrigatoriamente com a presença do candidato que deverá comparecer pessoalmente no dia designado para confirmação da condição racial declarada. Não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos devem comparecer ao procedimento assistidos por seu representante legal.

Durante o procedimento de aferição de veracidade da autodeclaração, o candidato confirmará, em documento próprio, sua autodeclaração como pessoa negra-preta ou negra-parda perante à comissão.

Será considerado apto à vaga nas modalidades reservadas às pessoas negras o candidato que obtiver a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação dos *campi*. As não confirmações serão justificadas, com base nos critérios de avaliação utilizados pela Comissão.

A aferição de veracidade da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é condição obrigatória para efetivação do registro.

O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade reservada à pessoa negra e que não comparecer perante a Comissão no dia, horário e local estabelecidos ou que, sendo menor de 18 anos, não estiver assistido pelo seu representante legal, ou que recusar a se submeter à confirmação da autodeclaração pela Comissão ou ainda que não tiver confirmada a condição racial de pessoa negra pela maioria dos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, terá seu registro acadêmico indeferido, perdendo o direito à vaga no curso para o qual foi classificado, independentemente de alegação de boa-fé.

O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, poderá interpor recurso ao resultado da Comissão Local de Heteroidentificação, diretamente na Área do Candidato (<https://ifce.funetec.org/>).